



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7656**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Edwan Carlos de Quadros Lopes

**Data:** 28/04/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 032/2009. Denomina a sede do Programa Saúde da Família - "PSF Maria Edite Florence", localizada no bairro Monte Carmelo. (Referente à Lei nº 4.096, de 09/06/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 8.10

**Posição:** 19

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
Cx: 8.10  
Ordem: 19  
nº fls: 06

31/2009



26.05.2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 032/2009

### AUTOR:

Ver. Edwan Carlos de Quadros Lopes ( Edwan do Detran )

### ASSUNTO:

Denomina Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo.

### MOVIMENTO

Entrada em 28/04/2009

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - APROVADO EM SPÉCIA EM 29.05.2009
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*REC/ED*  
PROJETO DE LEI N° 32/2009

Denomina Sede do Programa Saúde da Família

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A sede do Programa Saúde da Família – PSF, sem denominação oficial, localizada na Rua Abatita com a Rua Platina, s/nº, no bairro Monte Carmelo I deste município, passa a denominar-se oficialmente: **PSF Maria Edite Florence**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de abril de 2009.

Vereador – Edwan Carlos de Quadros Lopes (Edwan do Detran)

*Edwan Carlos de Quadros Lopes  
Edwan do Detran  
Vereador*

**PROTOCOLO**

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
27/04/09	
HORA: 10:25	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*6 JUSTIÇA*  
EM 28 DE ABRIL DE 2009  
*Jr Júnior*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
*20 VIAS PÚBLICOS*  
EM 28 DE ABRIL DE 2009  
*Jr Júnior*  
PRESIDENTE

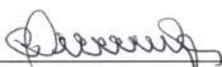
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM EXPUSSÃO POR  
*ÚNICA*  
EM 26 DE MAIO DE 2009  
PRESIDENTE

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua/Avenida Programa Saúde da Família, Maria Edite Florence, Bairro Monte Carmelo**, de minha autoria. Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Autor da Proposição  
Vereador Edwan Carlos de Quadros Lopes  
Edwan Carlos de Quadros Lopes  
Edwan do Detran  
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes claros, 23 de abril de 2009.

**OF. GS/0214/09**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 023/2009/MG datado em 17 de abril de 2009, informamos que não foi nomeada a sede do Programa Saúde da Família do Bairro Monte Carmelo.

Ressaltamos, ainda, que não existe nenhum estabelecimento público nomeado “Maria Edite Florence”, nesta cidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.  
EDWAN CARLOS DE QUADROS LOPES  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
MONTES CLAROS – MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 032/2009 QUE “Denomina Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo”, de autoria do Vereador Edwan Carlos de Quadros Lopes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de abril de 2009.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 032/2009

**AUTOR:** Ver. Edwan Carlos de Quadros Lopes

**MATÉRIA:** “Denomina Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo.”

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/04/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/04/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo.”

Por meio do ofício GS/0214/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a sede do Programa da Família do Bairro Monte Carmelo não foi nomeada e que não existe nenhum estabelecimento público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 11 de Abril 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 032/2009

**AUTOR:** Ver. Edwan Carlos de Quadros Lopes

**MATÉRIA:** “Denomina Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo.”

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 28/04/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/04/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Sede do PSF Maria Edite Florence no Bairro Monte Carmelo.”

Por meio do ofício GS/0214/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a sede do Programa da Família do Bairro Monte Carmelo não foi nomeada e que não existe nenhum estabelecimento público com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões 10 de maio 2009

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : Frank Wanderlei Lima

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : Damázio Wladimir Silva